Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 21.656 **Data** 26.06.97

Projeto de Lei nº 24/97

Autor Prefeito Municipal

Assunto

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esporte e Turismo.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em____/____/____ _____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por unanimidade votos

Rejeitado por_____ a_____ votos

Pompéia, 26/06/97

_____ Presidente

Aprovado por_____ a_____ votos

Rejeitado por_____ a_____ votos

Pompéia,____/____/____

_____ Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei N.o 1793 **de** 26/06/97

Arquivado em____/____/____

_____ Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. Nº 574/97 — Pompéia, 24 de junho de 1997

G.P.

P.L. 24/97

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o anexo projeto de lei, que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Egrégia Câmara Municipal.

A propositura tem por finalidade o repasse de recursos financeiros pela Secretaria para as despesas decorremtes da programação dos festejos do aniversário da cidade, mais especificamente, para a Festa do Peão e Jogos da Primavera.

Diante do exposto, solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência, pelo nobre plenário dessa Egrégia Casa de Leis, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos da oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JORGE TAMURA
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Dr. MASSAO HAYASHI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

PROTOCOLO
PROC. Nº 21 656
26 / 06 / 97

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 24/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para eventos de natureza esportiva e turística, bem como obras.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 24 DE JUNHO DE 1997.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

conv

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (0144) 52-1405 - Pompéia

PARECER em CONJUNTO

Comissão de Justiça e Finanças

Processo nº 21.656

Projeto de Lei **nº** 24/97.

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esporte e Turismo.

O presente Projeto de Lei foi devidamente analisado pelas Comissões de Justiça e Finanças, sendo considerado Legal e Constitucional.

Quanto ao mérito, nada temos a opor, pois o presente convênio visa sómente beneficios para o municipio, pois a Festa do Peão e os Jogos da Primavera são eventos tradicionais da cidade.

Pela aprovação.

Sala das Comissões,

Pompéia, 26 de junho de 1.997.

Valdir Cervelin
Relator